

# "Lei nº 968/71"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 968/71 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para atender as despesas de recuperação do Pavilhão de Fáb. Industriais em construção nesta cidade.

Art. 2º. Os recursos necessários para atender as despesas de que trata o Art. 1º, advirão do saldo disponível do ano p. passado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 18 de novembro de 1971.

Antônio Lopes dos Anjos  
Presidente da Câmara